

Título definitivo de propriedade de quatro lotes de terras devolutas, destinadas à indústria extractiva, com a área de 2.676 hectares, situados no lugar denominado "Rio Branco", município de Santo Antônio do Rio Madeira, dependente do Dist. de Itaituba, Estado do Pará, como abaixo se declara:

O Coronel João Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber aos que presente vierem que havendo a Delegacia Fiscal do Norte, por despacho de 21 de Junho de 1909, concedido ao Sr. Antônio Christovão Pereira, a título de venda, quatro lotes de terras devolutas, de 450 hectares cada um, das destinadas à indústria extractiva, ao preço de \$1.600 o hectare, situados no município de Santo Antônio do Rio Madeira, lugar denominado "Rio Branco", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação dos referidos lotes, e aliado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 7.200 \$1.600, correspondente à importância total do lote e excesso de área verificada de 816 hectares, as mesmas peças acima, conforme provam o respectivo título provisório e o officio n.º 14, do Thesouro do Estado, de 14 de Janeiro de 1913, junto aos alhudeiros antes, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 4.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, digão, de um quadrilátero irregular, tendo de superfície 2.676 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º a margem direita do braço esquerdo do Rio Branco, junto à cachoeira São João; 2.º a mesma margem do braço esquerdo do Rio Branco e a 162 metros, em diversos rumos, do seu affluente denominada "Rapachim", 2.º a 2.004 metros do 2.º no rumo 35.º N. 2.º E. a 2.005 metros do 2.º no mesmo rumo; 3.º a 1.168 metros do 4.º no rumo 74.º N. 2.º E. a 3.918 metros do 5.º no rumo 30.º S. 2.º E. a 3.780 metros do 5.º no rumo 71.º N. 2.º E. como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Diretoria de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, do de Junho de 1924, 3.º da República L. de 1924, 3.º do Rep. Gomes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, e 4.º do Sr. Virgílio Alves Corrêa Filho, Acompanha... a respectiva copia da planta n.º 152, R\$ 8.000.000. Tagm. Norte mil reis de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 4 de Julho de 1924. Sr. Collect. e Correas, Manuel J. Pinheiro (letra se collada com a estampilha estadual de 10 mil reis, devidamente multilicada)

Título definitivo de propriedade de quatro lotes de terras devolutas, destinadas à indústria extractiva, com a área de 3.212 hectares, situados no lugar denominado "Triste Vida", município de Santo Antônio do Rio Madeira, dependente do Dist. de Itaituba, Estado do Pará, como abaixo se declara:

O Coronel João Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber aos que presente vierem que havendo a Delegacia Fiscal do Norte, por despacho de 21 de Junho de 1909, concedido ao Sr. Antônio Christovão Pereira, a título de venda, quatro lotes de terras devolutas, de 450 hectares cada um, das destinadas à indústria extractiva, ao preço de \$1.600 o hectare, situados no lugar denominado "Triste Vida", município de Santo Antônio do Rio Madeira, e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação dos referidos lotes, e aliado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 11.552 \$1.600, correspondente à importância total dos lotes e excesso de área verificada de 1.412 hectares, as mesmas peças acima, conforme provam o respectivo título provisório e o officio n.º 14, do Thesouro do Estado, de 14 de Janeiro de 1913, junto aos alhudeiros antes, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 4.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um quadrilátero irregular, tendo de superfície 3.212 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º a margem direita do Igapó de Triste Vida; 2.º a mesma margem, junto ao seu affluente Igapó de Comedão; 3.º a 3.600 metros do 2.º no rumo 19.º S. 2.º E. a 5.395 metros do 3.º no rumo 77.º N. 2.º E. a 4.500 metros do 4.º no rumo Norte; 4.º a 1.200 metros do 5.º no rumo 70.º E. e a 2.000 metros do 2.º no rumo 19.º S. 2.º E. como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Diretoria de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, do de Junho de 1924, 3.º da República L. de 1924, 3.º do Rep. Gomes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonização, e 4.º do Sr. Virgílio Alves Corrêa Filho, Acompanha... a respectiva copia da planta n.º 152, R\$ 8.000.000. Tagm. Norte mil reis de emolumentos. 1.º Collectoria em Curitiba; 4 de Julho de 1924. Sr. Collect. e Correas, Manuel J. Pinheiro (letra se collada com a estampilha estadual de 10 mil reis, devidamente multilicada)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0145 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0145_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 6E4314E8FF1CCE29F5DA66685951A1E4D19E7F436B0CBDF9F23EF0DA9D94C73C

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:39

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:45:18

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:39



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:45:18